



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI MUNICIPAL Nº 431/89

Em, 12 de junho de 1989

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS,
PROVENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais, são os constantes nas tabelas nºs 01 à 10 anexas a esta Lei, de conformidade com a discriminação abaixo:

SERVIÇOS AUXILIARES- Tabela 01

SERVIÇOS GERAIS DE APOIO- Tabela 02

SERVIÇO DE AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS

MUNICIPAIS- Tabela 03

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO- Tabela 04

GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO- Tabela 05

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR- Tabela 06

UNIDADE DE INFORMÁTICA- Tabela 07

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO- Tabela 08

FUNÇÃO GRATIFICADA- Tabela 09

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO- Tabela 10

Art. 2º- O valor da cota de salário família devida aos Servidores Estatutários fica elevada para NCZ\$ (um cruzado novo e cinquenta centavos).

Art. 3º- Os proventos da inatividade serão alterados de conformidade com os índices de reajuste concedidos aos servidores ativos.

Art. 4º- Fica elevado para 05 (cinco) o número de vagas de Inspetor Fiscal do Quadro de Provimento Efetivo do Município.

Art. 5º- Para atender aos encargos decorrentes da execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Suplemen-



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux.

continuação.....

taxas até o limite de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Cruzados
Novos).

Art. 6º- Os efeitos financeiros desta Lei são exigíveis
a partir de 1º de junho de 1989.

Art. 7º- Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

Pago da Prefeitura Municipal de Bayeux, 12 de junho de
1989.


LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

P R E F E I T O